



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

revogada
PRAZO VENCIDO
EM AGOSTO/80

RESOLUÇÃO Nº11/80 - DE 08 DE ABRIL DE 1980.

Revogada,
pele Res 31/81
COEPE

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.19 do Regimento Geral/da Universidade e conforme o estabelecido e aprovado pelo CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em reunião datada de 02 - de Abril de 1980,

R E S O L V E :

- 1º) Estabelecer o prazo de 5(cinco) dias a partir da divulgação da nota da prova, para ser requerido pelo aluno ao Departamento revisão de prova;
- 2º) A revisão deverá ser feita por banca composta por 3(tres)/professores, designados pelo Chefe do Departamento. Não deverão participar da revisão, o professor que atribui o grau e o aluno requerente.
- 3º) O conteúdo desta RESOLUÇÃO terá vigência tão somente no 1º(primeiro) semestre do corrente ano;
- 4º) A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data.

REITORIA, EM 08 DE ABRIL DE 1980.


PROF. FERNANDO LOPES PEDONE

- REITOR -